Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

#### LEI COMPLEMENTAR N.º 033/2017

#### DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

**ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI** COMPLEMENTAR Nº 028/2016, DE 21 DE **DEZEMBRO DE 2016, A QUAL DISPÕE** SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** 

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 89, seus incisos e seus parágrafos da Lei Complementar nº 001/2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 89 O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:

- Do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta Ι. de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do inciso V do artigo 94, da Lei Complementar 028/2016, com redação dada por esta Lei Complementar.
- II. Da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, nos casos dos serviços descritos no subitem 3.05 do Anexo I, tabela 1, da Lei Complementar 028/2016, com a redação dada por esta Lei Complementar:
- III. Da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 do Anexo I, tabela 1, da Lei Complementar 028/2016, com a redação dada por esta Lei Complementar;
- IV. Da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 do Anexo I, tabela 1, da Lei Complementar 028/2016, com a redação dada por esta Lei Complementar:
- Das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 do Anexo I, tabela 1, da Lei Complementar 028/2016, com a redação dada por esta Lei Complementar;



### PREFEITURA MUNICIPAL Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 **COQUEIRAL MG**

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

### Amor por nossa gente!

Administração 2017 | 2020

- VI. Da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação, e destinação final do lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 do Anexo I, tabela 1, da Lei Complementar 028/2016, com a redação dada por esta Lei Complementar:
- Da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e VII. logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 do Anexo I, tabela 1, da Lei Complementar 028/2016, com a redação dada por esta Lei Complementar;
- VIII. Da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de arvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 do Anexo I, tabela 1, da Lei Complementar 028/2016, com a redação dada por esta Lei Complementar;
  - IX. Do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de seus agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 do Anexo I, tabela 1, da Lei Complementar 028/2016, com a redação dada por esta Lei Complementar:
  - Χ. (SEM EFEITO)
  - XI. (SEM EFEITO)
- XII. Do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 do do Anexo I, tabela 1, da Lei Complementar 028/2016, com a redação dada por esta Lei Complementar;
- XIII. Da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 do Anexo I, tabela 1, da Lei Complementar 028/2016, com a redação dada por esta Lei Complementar;
- XIV. Da limpeza e drenagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 do Anexo I, tabela 1, da Lei Complementar 028/2016, com a redação dada por esta Lei Complementar;
- XV. Onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 do Anexo I, tabela 1, da Lei Complementar 028/2016, com a redação dada por esta Lei Complementar;
- XVI. Dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 do Anexo I, tabela 1, da Lei Complementar 028/2016, com a redação dada por esta Lei Complementar;
- XVII. Do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação, e guarda do bem no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 do Anexo I, tabela 1, da Lei Complementar 028/2016, com a redação dada por esta Lei Complementar;



### PREFEITURA MUNICIPAL Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 COQUEIRAL MG

Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- Da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e XVIII. congêneres, no caso dos serviços descritos, nos subitens, do item 12, exceto o 12.13, do Anexo I, tabela 1, da Lei Complementar 028/2016, com a redação dada por esta Lei Complementar;
- XIX. Do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos no item 16 do Anexo I, tabela 1, da Lei Complementar 028/2016, com a redação dada por esta Lei Complementar;
- XX. Do estabelecimento do tomador da mão de obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 do Anexo I, tabela 1, da Lei Complementar 028/2016, com a redação dada por esta Lei Complementar;
- XXI. Da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 do Anexo I, tabela 1, da Lei Complementar 028/2016, com a redação dada por esta Lei Complementar;
- XXII. Do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário, ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 do Anexo I, tabela 1, da Lei Complementar 028/2016, com a redação dada por esta Lei Complementar;
- XXIII. Do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 do Anexo I, tabela 1, da Lei Complementar 028/2016, com a redação dada por esta Lei Complementar;
- XXIV. Do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 do Anexo I, tabela 1, da Lei Complementar 028/2016, com a redação dada por esta Lei Complementar;
- XXV. Do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 do Anexo I, tabela 1, da Lei Complementar 028/2016, com a redação dada por esta Lei Complementar;
- § 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 do Anexo I, tabela 1, da Lei Complementar 028/2016, considera-se o ocorrido o fato gerador e devido o imposto, se no território do Município houver extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
- § 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 do Anexo I, tabela 1, da Lei Complementar 028/2016, com a redação dada por esta Lei Complementar, considerase ocorrido o fato gerador e devido o imposto se no território do Município houver extensão de rodovia explorada.
- § 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 do Anexo I, tabela 1, da Lei Complementar 028/2016, com a redação dada por esta Lei Complementar;



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

§ 4º Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 5º Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no artigo 95-A da Lei Complementar 028/2016, com a redação dada por esta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

**Art. 2º** O Anexo I Tabela 1 da Lei Complementar nº 028/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO – I Tabela I - da incidência do ISS

(%) da Receita

#### **Bruta Mensal**

#### 1 - Serviços de informática e congêneres.

#### Item

1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	3%
1.02	Programação.	3%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	3%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	3%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3%
1.06	Assessoria e consultaria em informática.	3%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS)	3%

#### 2 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

#### **Item**

2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	2%	

3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

#### Administração 2017 | 2020

#### Item

3.01	Locação de bens móveis.	3%
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3%
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3%
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3%

#### 4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01	Medicina e biomedicina.	3%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia,	3%
	quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética, radiologia,	
	tomografia e congêneres.	
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de	3%
	saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.	
4.04	Instrumentação cirúrgica.	3%
4.05	Acupuntura.	3%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3%
4.07	Serviços farmacêuticos.	3%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3%
4.10	Nutrição.	3%
4.11	Obstetrícia.	3%
4.12	Odontologia.	3%
4.13	Ortopédica.	3%
4.14	Próteses sob encomenda.	3%
4.15	Psicanálise.	3%
4.16	Psicologia.	3%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3%
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3%
4.24	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3%



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

#### 5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

#### Item

5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	3%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos socorros e congêneres, na	3%
	área veterinária.	
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	3%
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos	3%
	de qualquer espécie.	
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e	3%
	congêneres.	
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e	3%
	congêneres.	
5.09	Planos de atendimento e assistência médico veterinária.	3%

#### 6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

#### **Item**

6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	2%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	2%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	2%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais	2%
	atividades físicas	
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	2%
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres	2%

### 7 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5%
7.04	Demolição.	5%



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

#### Administração 2017 | 2020

7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes,	5%
7.03	portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos	370
	serviços, que fica sujeito ao ICMS).	
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5%
7.08	Calafetação.	5%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5%
7.14	(SEM EFEITO)	
7.15	(SEM EFEITO)	
7.16	- Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	5%
7.17	- Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres	5%



Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166  $\hbox{E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br}$ CNPJ: 18.239.624/0001-21

#### Administração 2017 | 2020

7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5%
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5%
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5%

#### 8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza. Item

8.01	Ensino regular pré escolar, fundamental, médio e superior.	2%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional,	2%
	avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	

#### 9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

#### Item

9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart service condominiais, flat, apart hotéis, hotéis residência, residence service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no peço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3%
9.03	Guias de turismo.	3%

#### 10 - Serviços de intermediação e congêneres.

10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%



Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166  $\hbox{E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br}$ CNPJ: 18.239.624/0001-21

#### Administração 2017 | 2020

10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%
10.06	Agenciamento marítimo.	5%
10.07	Agenciamento de notícias.	5%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	5%

#### 11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres. Item

11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de	3%
	aeronaves e de embarcações.	
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas	3%
	esemoventes.	
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de	3%
	bens de qualquer espécie.	

#### 12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01	Espetáculos teatrais.	5%
12.02	Exibições cinematográficas.	5%
12.03	Espetáculos circenses.	3%
12.04	Programas de auditório.	5%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%
12.06	Boates, táxi dancing e congêneres.	5%
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%
12.10	Corridas e competições de animais.	5%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	3%
12.12	Execução de música.	5%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	3%



Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166  $\hbox{E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br}$ CNPJ: 18.239.624/0001-21

#### Administração 2017 | 2020

12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer	5%
	natureza.	

#### 13 - Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

#### Item

13.01	(SEM EFEITO)	3%
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3%
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3%
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3%
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinado a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMs.	3%

#### 14 - Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2%
14.02	Assistência Técnica.	2%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	2%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres, de objetos quaisquer.	2%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	2%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	2%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	2%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	2%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	2%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	2%
14.12	Funilaria e lanternagem.	2%
14.13	Carpintaria e serralheria.	2%
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento	2%



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

### 15. Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito. Item

15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré datados e congêneres.	5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e	5%
15.03	inativas.  Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos, CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%



Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166  $\hbox{E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br}$ CNPJ: 18.239.624/0001-21

#### Administração 2017 | 2020

15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17	emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%

#### 16 - Serviços de transporte de natureza municipal.

#### Item

16.01	Serviços de transporte de natureza municipal, rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	3%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	3%

#### 17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.	3%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	4%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão de obra.	3%
17.05	Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3%



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

#### Administração 2017 | 2020

17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3%
17.07	(SEM EFEITO)	
17.08	Franquia (franchising)	3%
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3%
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas que fica sujeito ao ICMS).	3%
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3%
17.13	Leilão e congêneres.	3%
17.14	Advocacia.	3%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3%
17.16	Auditoria.	3%
17.17	Análise de Organização e Métodos.	3%
17.18	Atuaria e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3%
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3%
17.21	Estatística.	3%
17.22	Cobranças em geral.	3%
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	3%
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3%
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, em jornais, periódicos e nas modalidades de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre gratuita).	

18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

#### Item

18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros;	3%
	inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de	
	seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	

19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de	3%
	loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios,	
	prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e	
	congêneres.	



## PREFEITURA MUNICIPAL Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor por nossa gente!

CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

#### 20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

#### Item

20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	3%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	3%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	3%

#### 21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

#### Item

21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%

#### 22 - Serviços de exploração de rodovia.

#### Item

22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
-------	--	----

#### 23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres. Item

23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e	4%
	congêneres.	

#### 24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

#### Item

24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização	2%
	visual, banners, adesivos e congêneres.	

#### 25 - Serviços funerários.

25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel	5%
	de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores,	
	coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito;	
	fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento,	



Amor por nossa gente!

E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166

Administração 2017 | 2020

	embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	
25.02	Traslado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5%
25.03	Planos ou convênio funerários.	5%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	4%
25.05	Cessão de uso de espaço em cemitérios para sepultamento	4%

### 26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

#### **Item**

26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências,	5%
	documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas	
	agências franqueadas; courrier e congêneres;	

#### 27 - Serviços de assistência social.

#### Item

27.01	Serviços de assistência social.	3%
-------	---------------------------------	----

#### 28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

#### **Item**

28.01 Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	a. 5%
---	-------

#### 29 - Serviços de biblioteconomia.

#### Item

29.01	Serviços de biblioteconomia.	3%
-------	------------------------------	----

#### 30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.

#### **Item**

30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%

### 31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

#### Item

31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica,	4%
	telecomunicações e congêneres.	

#### 32-Serviços de desenhos técnicos.

#### Item

32.01	Serviços de desenhos técnicos.	4%

#### 33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissarios, despachantes e congêneres.

t	е	r	ľ	1	

33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e	5%
	congêneres.	



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

#### Administração 2017 | 2020

#### 34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

#### **Item**

34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%
1 0 <del>1</del> .0 1	oci viços de investigações particulares, detetives e congeneres.	0 /0

#### 35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

#### Item

35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e	5%
	relações públicas.	

#### 36-Serviços de meteorologia

#### Item

36.01	Servicos de meteorologia.	4%

#### 37- Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

#### Item

37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e maneguins.	5%
		U , U

#### 38 - Serviços de museologia.

#### Item

38.01 Serviços de museologia.	4%	
-------------------------------	----	--

#### 39-Serviços de ourivesaria e lapidação.

#### Item

39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido	5%
	pelo tomador do serviço)	

#### 40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

#### Item

40.01	Obras de arte sob encomenda.	5%

**Art. 3º -** O Artigo 94, os incisos e parágrafos da Lei Complementar nº 028/2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

#### **ART. 94** Será responsável pela retenção e recolhimento do imposto.

- O proprietário da obra em relação aos serviços de construção efetuados sem a documentação fiscal correspondente ou sem as prova do pagamento do imposto pelo prestador do serviço ou por diferença apurada;
- II. O administrador, construtor ou empreiteiro em relação aos serviços prestados na construção ou por sub-empreiteiros e demais auxiliares;
- III. O proprietário do imóvel, a empresa, os empresários encarregados ou gerentes de empresas de estabelecimento onde se realizar shows e diversões publicas de qualquer natureza;



## PREFEITURA MUNICIPAL Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor por nossa gente!

Administração 2017 | 2020

- IV. O titular de estabelecimento de diversões publicas pelo imposto relativo a exploração de máquinas e aparelhos pertencentes a terceiros quando instalados no respectivo estabelecimento;
- V. O tomador ou intermediário do serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação tenha se iniciado no exterior do País;
- VI. A pessoa jurídica ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05,7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 do anexo I, Tabela 1, com a redação dada por esta Lei Complementar;
- VII. A pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 5º do art. 89 da Lei Complementar 028/2016, com a redação dada por esta Lei Complementar;
- § 1º A fonte pagadora entregará ao contribuinte o comprovante de retenção a que se refere este artigo.
- § 2º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
- § 3º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registradas no local do domicílio do tomador do serviço.
- Art. 4º A Lei Complementar 028/2016 passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 95-A:
- "Art. 95-A: O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 do Anexo I, Tabela 1, da Lei complementar 028/2016.
- Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revogados as disposições em contrario.

Coqueiral, 29 de setembro de 2017.

ROSSANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal